**PROJETO DE LEI Nº 101/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

 Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** Prefeito Municipal de Jaboticaba em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964; com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (LRF); com a Lei Municipal n° 4538, de 15 de Junho de 2021 (PPA 2022-2025); com a Lei Municipal nº 4731, de 25 de Outubro de 2022 (LDO 2023); e com a Lei Municipal nº 4751, de 29 de Novembro de 2022 (LOA 2023),

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a conta orçamentária de despesa no orçamento municipal vigente com a seguinte classificação:

|  |
| --- |
| 1. 09.003. 0010.0301.0047- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONVENIOS ESTADUAL 2074 - Rede Bem Cuidar/RSRecurso: 06594011 - Incentivo Atenção Básica1. 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo (446) R$ 13.733,60

 **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$** 13.733,60 |

 **Parágrafo único.** As despesas autorizadas neste artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

 **Art. 2º -** Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 13.733,60 (treze mil e setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, proveniente de Convênio Estadual.

.

 **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, JABOTICABA/RS, 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 101/2023,**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

 Encaminhamos para apreciação e posterior votação em regime de urgência o Projeto de Lei nº 101/2023 o qual “abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente”.

 O presente Projeto de Lei tem por finalidade suplementação de verba para as despesas mensais da Secretaria Municipal Saúde.

 Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 13.733,60 (treze mil e setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, proveniente de Convênio Estadual.

 Contando com a aprovação do Nobres Edis a este projeto de lei, agradecemos.

Atenciosamente.

**Luis Cloves Molinari Silva**

**Prefeito Municipal**